



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO N° 1751 DE 06 DE março DE 1.996.

Declara de Utilidade Pública,
para efeito de desapropriação
amigável ou judicial o imóvel
que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **WILMAR PERES DE FARIAS**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, V da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no artigo 5º, Letra "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas modificações posteriores e,

Considerando a necessidade da duplicação da pista da Av. Governador Jaime Campos, no trecho compreendido entre o Posto Dracena e o Trevo de cruzamento da BR-070 com a BR-158, nesta cidade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública , para efeito de desapropriação amigável ou judicial, um terreno urbano situado na faixa de domínio da Av. Governador Jaime Campos - BR-070, com a área de 481,25 m² desmembrada de uma área maior de 1.388,75m² de propriedade do Sr. **ANTÔNIO GOUVEIA DE MORAES**, imóvel este, devidamente matriculado no RI desta Comarca sob o nº 28.224 de ordem, com as características e confrontações constantes da transcrição supra mencionada.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel a que menciona o artigo anterior, destina-se a desobstruir o local para construção da duplicação da pista de rolamento da Av. Governador Jaime Campos, no trecho compreendi-



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

do entre o Posto Dracena e o Trevo de cruzamento da BR-070 com a BR-158, nesta cidade.

Art. 3º - A desapropriação a que se refere o presente Decreto é considerada de **urgência**, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as suas modificações posteriores.

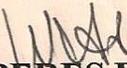
Art. 4º - Atribui-se para efeito de desapropriação judicial, o valor cadastral do imóvel desapropriado para fim de lançamento no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos do artigo 15, § 1º, Letra "c" do Decreto-Lei nº 3.365/41 e, amigavelmente, o valor expedido em Laudo Avaliatório da Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta da Dotação própria constante do Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 06 de *março* de 1.996.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal